



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Av. 14 de setembro, nº 887  
CNPJ: 27.744.143/0001-64

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017**

O Município de Rio Bananal, por meio da Prefeitura Municipal de Rio Bananal com sede à Avenida 14 de Setembro, nº 887, Centro, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000, Tel.: (27) 3265-2900, inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.143/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Felismino Ardizzone**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF 559.748.307-25, RG 365.060-ES, residente em Santo Antonio, Rio Bananal - ES, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e os representantes das empresas abaixo caracterizados: Foram classificadas as seguintes empresas:

- 01. Oficina União Ltda Me**, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.999.622/0001-50, Inscrição Estadual 082.184.84-4, com sede na Avenida Silvio Avidos, nº 2462, São Silvano, Colatina-ES, CEP: 29706-298, Tel. (27) 3721-4142, Email: [oficinauniao@gmail.com](mailto:oficinauniao@gmail.com), neste ato representada pelo seu representante legal, o Srº **João Rossi**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 493.785.897-15, RG 346551SSP/ES, domiciliado na Rua: Carlos Meneguetti, 253, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Colatina-ES, CEP: 29703-520, Tel. (27) 98892-5571.
- 02. Tractormec Máquinas Pesadas Ltda Me**, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.219.887/0001-05, Inscrição Estadual 083.193.63-4, com sede na Avenida José Francisco Carminatti Bachetti, nº 339, Planalto, Linhares-ES, CEP: 29906-310, Telefone: (27) 3115-1515, (27) 99726-1415, Email: [samuel.antonio@tractormec.com.br](mailto:samuel.antonio@tractormec.com.br), neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr **Samuel Luis Antonio**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador do CPF nº 082.505.167-37, RG 1.331.678 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Leandro Marastoni, 108, Parque Tropical, Aracruz/ES, CEP: 29192-616.
- 03. Copemaq Comércio de Peças para Máquinas e Tratores Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.404.066/0001-82, Inscrição Estadual 081.581.66-1, com sede na Avenida Prefeito Samuel Batista Cruz, nº 1360, Bairro Araújo, Linhares-ES, CEP 29900-102, Tel. (27) 3264-3392, 3264-1169, Email: [copemaq1@hotmail.com](mailto:copemaq1@hotmail.com), [ary\\_gava@hotmail.com](mailto:ary_gava@hotmail.com), neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. **Ary José Gava Júnior**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 020.208.777-83, RG: 799.884 SSP/ES residente e domiciliado à Avenida Getúlio Vargas, nº 1066, Centro, Linhares – ES, CEP: 29900-210.
- 04. Tratorcol Peças e Serviços Ltda Epp**, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.338.520/0001-44, Inscrição Estadual 081.636.28-8, com sede na Rodovia do Café, 570, Km 01, Carlos Germano Naumann, Colatina-ES, CEP: 29705-200, Telefone: (27) 2102-2050, Email: [vendas@tratorcol.com](mailto:vendas@tratorcol.com), neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. **Carlos Gilberto Covre**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 493.958.407-06, RG 344.114 SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Nivaldo Gome Guimarães, nº 211, Santa Mônica, Colatina/ES, CEP: 29709-205.

Considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 085/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 003/2017**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei nº. 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – Esta Ata por objeto o Registro de Preços para **Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparo e assistência mecânica, elétrica, lanternagem, balanceamento, capotaria e alinhamento em veículos pesados (Máquinas e Caminhões), com fornecimento de peças, materiais, vidros e outros componentes afins para os veículos que compõem e que venham a compor à frota da Prefeitura de Rio Bananal**, conforme especificado no Edital do Pregão Presencial nº 085/2017, que passa a fazer parte desta, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante classificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

- 2.1 - O preço a ser pago coincide com o valor registrado no Anexo I desta Ata, sendo que nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos;
- 2.2 - O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento;
- 2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.4 - Os quantitativos do objeto constante desta ata foram mensurados de forma estimativa, ficando facultada a administração adquiri-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba ao licitante vencedor qualquer indenização pelos quantitativos não solicitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, a PMRB/ES deverá:
- a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
  - c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, a PMRB/ES poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
  - b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.3 - Não logrando êxito nas negociações, a PMRB/ES deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
- 3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, não superior ao preço de mercado, para que sejam restabelecidas as condições originalmente pactuadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887

CNPJ: 27.744.143/0001-64

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo na vigência da Ata, com comprovação da parte interessada da ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos, desde que a causa da majoração não seja imputada à parte requerente;

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento da Ata, precedida de análise pelo Prefeito Municipal, não podendo exceder o preço praticado no mercado.

**CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993 ou no art. 7º da Lei 10.520, de 2002.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade superior da PMRB/ES;

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento;

4.3 - Da decisão da autoridade superior da PMRB/ES se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento;

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação;

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

**CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

5.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

5.4 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (**cem por cento**) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

5.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento da contratada será efetuado através de depósito em conta corrente, de acordo com a proposta de Preços apresentada e com as entregas/serviços efetivamente realizados (as), após entrega da Nota Fiscal/Fatura, em aproximadamente 30 (trinta) dias contados a partir da data da liquidação (**carimbo do recebimento definitivo**) feita pelo responsável do almoxarifado central da Prefeitura. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA informar seus dados bancários bem como arcar com todas as despesas bancárias advindas da transação do depósito.

6.2 - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

6.3 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas a CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o valor a ser pago será o da data da apresentação da Nota Fiscal devolvida sem erros.

6.4 - O valor será fixo e irrevogável, salvo as hipóteses previstas nesta ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887

CNPJ: 27.744.143/0001-64

6.5 - O pagamento do preço estabelecido será efetuado de acordo com as entregas efetuadas, devendo a CONTRATADA emitir as respectivas faturas que deverão ser devidamente comprovadas e atestadas pelo fiscal de contrato designado pelas Secretarias requisitantes e carimbadas pelo responsável.

6.6 - A PMRB/ES poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I - Fornecimento dos materiais fora dos padrões especificados;

II - Obrigação da CONTRATADA com INSS, FGTS, PIS/PASEP, COFINS ou terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a PMRB/ES;

III - Débito da CONTRATADA para com a PMRB/ES, quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, e outros débitos com esta municipalidade.

IV - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda a cláusula infringida.

6.7 - Incluem-se no preço ajustado na presente ata todas as despesas verificadas para a execução do fornecimento, obrigações tributárias, trabalhistas, parafiscais, infortunistas, previdenciárias, fiscais, etc.

6.8 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

7.2 - Será incluído, na respectiva ata de registro de preços na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2.1 - O registro a que se refere o item 7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

7.3 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, ou seja **16/10/2017 a 16/10/2018**, vedada a sua prorrogação.

7.4 - O prazo de vigência das contratações decorrentes do Registro de Preço apresentará como termo inicial o recebimento da Ordem de Fornecimento, tendo como termo final o recebimento definitivo dos produtos ou serviços pela PMRB/ES, observados os limites de prazo de entrega ou execução fixados no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta da respectiva dotação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Administração**

**041220032006-Manutenção do Gabinete do Secretário e Órgãos Subordinados**

**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

**0900142060600342126- Ações Diversas ao Produtor Rural**

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

**0800121236100282165-Manutenção dos Veículos Automóveis da Educação - Frota Própria**

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

**0800121236100282091-Manutenção dos Ônibus do Transporte Escolar - Frota Própria**

**Secretaria Municipal de Obras**

**0500050412200052017-Manutenção do Gabinete do Secretário e Órgãos Subordinados**

**Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**

**0600061545200052017-Manutenção do Gabinete do Secretário e Órgãos Subordinados**

**Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal**

**0700011030200152035 - Manutenção dos Veículos Maquinários e Equipamentos"RP-SAÚDE"**

**Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal**

**0700011030200152037 - Manutenção dos Veículos Maquinários e Equipamentos"MAC Recurso do SUS"**

**Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal**

**0700011030100152036 - Manutenção dos Veículos Maquinários e Equipamentos-Atenção Básica/Recurso Próprio e Recurso do SUS**

**Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal**

**0700011030400162168 - Manutenção da Vigilância em Saúde = Vigilância Epidemiológica e Ambiental**

**Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal**

**0700011030200152035 - Manutenção dos Veículos Maquinários e Equipamentos"RP-SAÚDE"**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Recurso Proprio e Recurso referente ao IGD/PBF**

**CLÁUSULA NONA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO**

9.1 - O contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei nº. 8.666/1993;

9.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.3 - A PMRB/ES, por intermédio do Setor de CONTRATOS, convocará a(s) empresa(s) vencedora(s) do Registro de Preços para retirar a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Fornecimento.

9.4 - O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento, após a convocação, é de 05 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A entrega/execução do objeto dar-se-á no prazo estabelecido na ordem de fornecimento..



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887

CNPJ: 27.744.143/0001-64

10.1 - Observando as condições do edital, o objeto será entregue e realizado nos locais e horários indicados na ordem de serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**11.1 - Compete à Contratada:**

- a) Fornecer os produtos de acordo com as condições e prazos propostos e dentro do período de vigência da Ata;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da PMRB/ES;
- c) Manter, durante toda a execução da Ata/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;

**11.2 – Compete à Contratante:**

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) Definir o local e o prazo para a entrega/execução dos produtos/serviços;
- c) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - Pelo atraso injustificado no fornecimento dos produtos, a empresa com preços registrados estará sujeita à penalização com a aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com a Ordem de Fornecimento;

12.1.2 - A aplicação da multa de mora não impede que a PMRB/ES cancele unilateralmente a Ata e aplique as outras sanções previstas neste instrumento e na Lei nº 8.666/1993;

12.2 - A inexecução total ou parcial da Ata ensejará a aplicação das seguintes sanções à empresa com preços registrados:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMRB/ES por prazo não superior a 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na entrega dos produtos, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, isto é, toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a PMRB/ES, que será concedida sempre que a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.3 - A empresa cuja proposta tenha sido homologada pela autoridade competente deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto da Ata, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993;

12.4 - Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor dos produtos constantes na Ordem de Fornecimento, pelo atraso no prazo de entrega ou pela recusa em entregar a mercadoria, calculada pela fórmula:

Onde:

**M = valor da multa.**

**C = valor da obrigação.**

**D = número de dias em atraso.**

12.5 - Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a não observância das normas contidas nesta Ata, estará sujeito a penalidade de multa cominatória de 5% (cinco por cento), limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor total da proposta apresentada;

12.6 - A aplicação da penalidade contida no item 12.4 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 12.5;

12.7 - Caso as empresas com preços registrados se recusem a retirar a Autorização de Fornecimento ou a entregar os bens objeto desta Ata, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/02, devendo os licitantes remanescentes ser convocados na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances e consignados nesta Ata de Registro de Preços, desde que aceitem fornecer o objeto pelo mesmo preço proposto pelo primeiro colocado;

12.8 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a PMRB/ES deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei nº 8.666/1993;

d) A empresa com preços registrados comunicará a PMRB/ES as mudanças de endereço ocorridas na vigência da Ata, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a PMRB/ES proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido ao Prefeito Municipal de Rio Bananal/ES.

12.9 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela PMRB/ES poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.10 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da empresa, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso e conforme os itens previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 70/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ADITAMENTOS**

14.1 - A Ata poderá ser aditada no que couber, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/1993, após manifestação formal da autoridade superior.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS**

15.1 - Os recursos de representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/1993.

Prefeitura Municipal de Rio Bananal

Av. 14 de Setembro, 887 - Centro - CEP. 29.920-000 – Rio Bananal - ES

Tel.: (0xx27) 3265-2900 – Atendimento das 11:30 as 17:30 h

Home Page : <http://www.riobananal.es.gov.br/> - E-mail : [contratos@riobananal.es.gov.br](mailto:contratos@riobananal.es.gov.br)

Pág. 04





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887  
CNPJ: 27.744.143/0001-64

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 - A execução da contratação será acompanhada pelo o Srº João Vincenti de Paula, fiscal designado pela Secretaria requisitante, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá(ão) atestar a entrega/execução dos materiais/serviços nas condições estabelecidas neste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o(s) fiscal(ais), fará(ão) a imediata anotação e notificação ao CONTRATANTE e a CONTRATADA, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

As subcontratações referentes aos serviços, somente serão aceitas nos casos em que conste a atividade subcontratada no contrato social da empresa subcontratada e que não onere no valor do preço registrado na Ata.

Nesses casos a empresa subcontratada emitirá nota fiscal para a empresa contratada pela Prefeitura, que pagará pelo serviço realizado diretamente a empresa contratada.

A contratada deverá responsabilizar-se por todos os ônus, pela qualidade e garantia dos serviços subcontratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PARTES INTEGRANTES**

São partes integrantes da presente Ata independentemente de sua transcrição:

Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02;

Processo 6198/2017;

Pregão 085/2017;

Proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Rio Bananal, do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Rio Bananal-ES, 16 de Outubro de 2017.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
Prefeitura de Rio Bananal  
**Felismino Ardizzon**  
Prefeito Municipal

**CONTRATADAS:**

\_\_\_\_\_  
Oficina União Ltda Me  
**João Rossi**  
CPF nº 493.785.897-15  
Representante Legal da Empresa

\_\_\_\_\_  
Tractormec Máquinas Pesadas Ltda Me  
**Samuel Luis Antonio**  
CPF nº 082.505.167-37  
Representante Legal da Empresa

\_\_\_\_\_  
Copemaq Comércio de Peças para Máquinas e Tratores Ltda  
**Ary José Gava Júnior**  
CPF nº 020.208.777-83  
Representante Legal da Empresa

\_\_\_\_\_  
Tratorcol Peças e Serviços Ltda Epp  
**Carlos Gilberto Covre**  
CPF nº 493.958.407-06  
Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Av. 14 de setembro, nº 887  
CNPJ: 27.744.143/0001-64

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 003/2017, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL/ES e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **Pregão Presencial nº 085/2017**.

| Especificação completa do item                             |                    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Valores Unitários           |                                              |                                                                  |                                             |
|------------------------------------------------------------|--------------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| Item                                                       | Unid               | Quant |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | OFICINA<br>UNIÃO LTDA<br>ME | TRACTORMEC<br>MÁQUINAS<br>PESADAS LTDA<br>ME | COPEMAQ COMÉRCIO<br>DE PEÇAS PARA<br>MÁQUINAS E<br>TRATORES LTDA | TRATORCOL<br>PEÇAS E<br>SERVIÇOS<br>LTDA ME |
| SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS |                    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                             |                                              |                                                                  |                                             |
| 1                                                          | R\$<br>hora/h/maq. | 185   | Serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem de pneus destinados a veículos leves, realizado por profissional especializado na área, destinados aos veículos pertencentes à diversas Secretarias. Se houver necessidade de substituição de peças na realização dos serviços, elas deverão ser solicitadas a Secretaria, que se responsabilizará em adquiri-las e entregar a empresa vencedora para a completa realização dos serviços.   | R\$ 76,00                   |                                              |                                                                  |                                             |
| 2                                                          | R\$<br>hora/h/maq. | 80    | Serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem de pneus destinados a veículos pesados, realizado por profissional especializado na área, destinados aos veículos pertencentes à diversas Secretarias. Se houver necessidade de substituição de peças na realização dos serviços, elas deverão ser solicitadas a Secretaria, que se responsabilizará em adquiri-las e entregar a empresa vencedora para a completa realização dos serviços. |                             | R\$ 80,00                                    |                                                                  |                                             |
| VEÍCULOS PESADOS MARCA IVECO                               |                    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                             |                                              |                                                                  |                                             |
| 3                                                          | R\$<br>hora/h/maq. | 40    | Mecânica em geral (suspensão, direção, freios, agregados hidráulicos, rodas e pneus; transmissão, embreagem, escapamento e serviços similares, motor, cabeçote, troca de correias, troca de velas de ignição, caixa de marchas, diferencial, sistema de arrefecimento e sistema de alimentação etc.)                                                                                                                                          |                             | R\$ 90,00                                    |                                                                  |                                             |
| 4                                                          |                    | 40    | Funilaria e pintura: (Carroçaria/capotaria, lanternagem, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, recuperação de para-choques e acessórios);                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                             | R\$ 115,00                                   |                                                                  |                                             |
| 5                                                          |                    | -     | Peça, material, vidros, componentes afins e acessório, Genuína para funilaria e pintura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                             | 3,50%                                        |                                                                  |                                             |
| 6                                                          |                    | -     | Peça, material, vidros, componentes afins e acessório, Paralela para funilaria e pintura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             | 3,50%                                        |                                                                  |                                             |
| VEÍCULOS PESADOS MARCA FORD                                |                    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                             |                                              |                                                                  |                                             |
| 7                                                          | R\$<br>hora/h/maq. | 60    | Mecânica em geral (suspensão, direção, freios, agregados hidráulicos, rodas e pneus; transmissão, embreagem, escapamento e serviços similares, motor, cabeçote, troca de correias, troca de velas de ignição, caixa de marchas, diferencial, sistema de arrefecimento e sistema de alimentação etc.)                                                                                                                                          |                             | R\$ 90,00                                    |                                                                  |                                             |
| 8                                                          |                    | 60    | Funilaria e pintura: (Carroçaria/capotaria, lanternagem, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, recuperação de para-choques e acessórios);                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                             | R\$ 90,00                                    |                                                                  |                                             |
| 9                                                          | % Desconto         | -     | Peça, material, vidros, componentes afins e acessório, Genuína para funilaria e pintura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                             | 3,50%                                        |                                                                  |                                             |
| 10                                                         |                    | -     | Peça, material, vidros, componentes afins e acessório, Paralela para funilaria e pintura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             | 3,50%                                        |                                                                  |                                             |
| MAQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA) MARCA RANDON           |                    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                             |                                              |                                                                  |                                             |
| 11                                                         | R\$<br>hora/h/maq. | 80    | Mecânica em geral (suspensão, direção, freios, agregados hidráulicos, rodas e pneus; transmissão, embreagem, escapamento e serviços similares, motor, cabeçote, troca de correias, troca de velas de ignição, caixa de marchas, diferencial, sistema de arrefecimento e sistema de alimentação etc.)                                                                                                                                          |                             |                                              |                                                                  | R\$ 129,00                                  |
| 12                                                         |                    | 80    | Funilaria e pintura: (Carroçaria/capotaria, lanternagem, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, recuperação de para-choques e acessórios);                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                             |                                              |                                                                  | R\$ 129,00                                  |
| 13                                                         | % Desconto         | -     | Peça, material, vidros, componentes afins e acessório, Genuína para parte mecânica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                             |                                              |                                                                  | 3,00%                                       |
| 14                                                         |                    | -     | Peça, material, vidros, componentes afins e acessório, Genuína para elétrica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                             |                                              |                                                                  | 3,00%                                       |
| 15                                                         |                    | -     | Peça, material, vidros, componentes afins e acessório, Genuína para funilaria e pintura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                             |                                              |                                                                  | 3,00%                                       |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Av. 14 de setembro, nº 887  
CNPJ: 27.744.143/0001-64

|                                                             |                 |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |            |            |
|-------------------------------------------------------------|-----------------|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|------------|------------|
| 16                                                          | -               | -   | Peça, material, vidros, componentes afins e acessório, Paralela para parte mecânica.                                                                                                                                                                                                                  |  |  |            | 6,00%      |
| 17                                                          | -               | -   | Peça, material, vidros, componentes afins e acessório, Paralela para funilaria e pintura.                                                                                                                                                                                                             |  |  |            | 6,00%      |
| <b>MAQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA) MARCA JCB</b>        |                 |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |            |            |
| 18                                                          | R\$ hora/h/maq. | 120 | Mecânica em geral (suspensão, direção, freios, agregados hidráulicos, rodas e pneus; transmissão, embreagem, escapamento e serviços similares, motor, cabeçote, troca de correias, troca de velas de ignição, caixa de marchas, diferencial, sistema de arrefecimento e sistema de alimentação etc.); |  |  |            | R\$ 124,00 |
| 19                                                          |                 | 120 | Funilaria e pintura: (Carroçaria/capotaria, lanternagem, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, recuperação de para-choques e acessórios);                                                                                                                                                        |  |  |            | R\$ 124,00 |
| 20                                                          | % Desconto      | -   | Peça, material, vidros, componentes afins e acessório, Genuína para parte mecânica.                                                                                                                                                                                                                   |  |  |            | 4,00%      |
| 21                                                          |                 | -   | Peça, material, vidros, componentes afins e acessório, Genuína para elétrica.                                                                                                                                                                                                                         |  |  |            | 4,00%      |
| 22                                                          |                 | -   | Peça, material, vidros, componentes afins e acessório, Genuína para funilaria e pintura.                                                                                                                                                                                                              |  |  |            | 4,00%      |
| 23                                                          |                 | -   | Peça, material, vidros, componentes afins e acessório, Paralela para parte mecânica.                                                                                                                                                                                                                  |  |  |            | 6,00%      |
| 24                                                          |                 | -   | Peça, material, vidros, componentes afins e acessório, Paralela para funilaria e pintura.                                                                                                                                                                                                             |  |  |            | 6,00%      |
| <b>MAQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORA) MARCA NEW HOLLAND</b>  |                 |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |            |            |
| 25                                                          | R\$ hora/h/maq. | 80  | Mecânica em geral (suspensão, direção, freios, agregados hidráulicos, rodas e pneus; transmissão, embreagem, escapamento e serviços similares, motor, cabeçote, troca de correias, troca de velas de ignição, caixa de marchas, diferencial, sistema de arrefecimento e sistema de alimentação etc.); |  |  | R\$ 133,00 |            |
| 26                                                          |                 | 80  | Funilaria e pintura: (Carroçaria/capotaria, lanternagem, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, recuperação de para-choques e acessórios);                                                                                                                                                        |  |  | R\$ 133,00 |            |
| 27                                                          | % Desconto      | -   | Peça, material, vidros, componentes afins e acessório, Genuína para parte mecânica.                                                                                                                                                                                                                   |  |  | 2,50%      |            |
| 28                                                          |                 | -   | Peça, material, vidros, componentes afins e acessório, Genuína para elétrica.                                                                                                                                                                                                                         |  |  |            | 3,00%      |
| 29                                                          |                 | -   | Peça, material, vidros, componentes afins e acessório, Genuína para funilaria e pintura.                                                                                                                                                                                                              |  |  | 2,50%      |            |
| 30                                                          |                 | -   | Peça, material, vidros, componentes afins e acessório, Paralela para parte mecânica.                                                                                                                                                                                                                  |  |  |            | 6,00%      |
| 31                                                          |                 | -   | Peça, material, vidros, componentes afins e acessório, Paralela para funilaria e pintura.                                                                                                                                                                                                             |  |  |            | 6,00%      |
| <b>MAQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORA) MARCA CARTEPIILLAR</b> |                 |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |            |            |
| 32                                                          | R\$ hora/h/maq. | 80  | Mecânica em geral (suspensão, direção, freios, agregados hidráulicos, rodas e pneus; transmissão, embreagem, escapamento e serviços similares, motor, cabeçote, troca de correias, troca de velas de ignição, caixa de marchas, diferencial, sistema de arrefecimento e sistema de alimentação etc.); |  |  | R\$ 133,00 |            |
| 33                                                          |                 | 80  | Funilaria e pintura: (Carroçaria/capotaria, lanternagem, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, recuperação de para-choques e acessórios);                                                                                                                                                        |  |  | R\$ 133,00 |            |
| 34                                                          | % Desconto      | -   | Peça, material, vidros, componentes afins e acessório, Genuína para parte mecânica.                                                                                                                                                                                                                   |  |  | 2,50%      |            |
| 35                                                          |                 | -   | Peça, material, vidros, componentes afins e acessório, Genuína para elétrica.                                                                                                                                                                                                                         |  |  | 2,50%      |            |
| 36                                                          |                 | -   | Peça, material, vidros, componentes afins e acessório, Genuína para funilaria e pintura.                                                                                                                                                                                                              |  |  | 2,50%      |            |
| 37                                                          |                 | -   | Peça, material, vidros, componentes afins e acessório, Paralela para parte mecânica.                                                                                                                                                                                                                  |  |  |            | 6,00%      |
| 38                                                          |                 | -   | Peça, material, vidros, componentes afins e acessório, Paralela para funilaria e pintura.                                                                                                                                                                                                             |  |  |            | 6,00%      |
| <b>MAQUINAS PESADAS (PÁ CARREGADEIRA) MARCA NEW HOLLAND</b> |                 |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |            |            |
| 39                                                          | R\$ hora/h/maq. | 80  | Mecânica em geral (suspensão, direção, freios, agregados hidráulicos, rodas e pneus; transmissão, embreagem, escapamento e serviços similares, motor, cabeçote, troca de correias, troca de velas de ignição, caixa de marchas, diferencial, sistema de arrefecimento e sistema de alimentação etc.); |  |  | R\$ 133,00 |            |
| 40                                                          |                 | 80  | Funilaria e pintura: (Carroçaria/capotaria, lanternagem, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, recuperação de para-choques e acessórios);                                                                                                                                                        |  |  | R\$ 133,00 |            |
| 41                                                          | % Desconto      | -   | Peça, material, vidros, componentes afins e acessório, Genuína para parte mecânica.                                                                                                                                                                                                                   |  |  | 2,50%      |            |
| 42                                                          |                 | -   | Peça, material, vidros, componentes afins e acessório, Genuína para elétrica.                                                                                                                                                                                                                         |  |  | 2,50%      |            |
| 43                                                          |                 | -   | Peça, material, vidros, componentes afins e acessório, Genuína para funilaria e pintura.                                                                                                                                                                                                              |  |  | 2,50%      |            |
| 44                                                          |                 | -   | Peça, material, vidros, componentes afins e acessório, Paralela para parte mecânica.                                                                                                                                                                                                                  |  |  |            | 6,00%      |
| 45                                                          |                 | -   | Peça, material, vidros, componentes afins e acessório, Paralela para funilaria e pintura.                                                                                                                                                                                                             |  |  |            | 6,00%      |
| <b>MAQUINAS PESADAS (TRATOR AGRICOLA) MARCA VALTRA</b>      |                 |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |            |            |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Av. 14 de setembro, nº 887  
CNPJ: 27.744.143/0001-64

|                                                           |                 |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |            |  |            |
|-----------------------------------------------------------|-----------------|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------|--|------------|
| 46                                                        | R\$ hora/h/maq. | 80 | Mecânica em geral (suspensão, direção, freios, agregados hidráulicos, rodas e pneus; transmissão, embreagem, escapamento e serviços similares, motor, cabeçote, troca de correias, troca de velas de ignição, caixa de marchas, diferencial, sistema de arrefecimento e sistema de alimentação etc.) |  |            |  | R\$ 128,00 |
| 47                                                        |                 | 80 | Funilaria e pintura: (Carroçaria/capotaria, lanternagem, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, recuperação de para-choques e acessórios);                                                                                                                                                       |  |            |  | R\$ 128,00 |
| 48                                                        | % Desconto      | -  | Peça, material, vidros, componentes afins e acessório, Genuína para parte mecânica.                                                                                                                                                                                                                  |  |            |  | 3,00%      |
| 49                                                        |                 | -  | Peça, material, vidros, componentes afins e acessório, Genuína para elétrica.                                                                                                                                                                                                                        |  |            |  | 3,00%      |
| 50                                                        |                 | -  | Peça, material, vidros, componentes afins e acessório, Genuína para funilaria e pintura.                                                                                                                                                                                                             |  |            |  | 3,00%      |
| 51                                                        |                 | -  | Peça, material, vidros, componentes afins e acessório, Paralela para parte mecânica.                                                                                                                                                                                                                 |  |            |  | 6,00%      |
| 52                                                        |                 | -  | Peça, material, vidros, componentes afins e acessório, Paralela para funilaria e pintura.                                                                                                                                                                                                            |  |            |  | 6,00%      |
| <b>MAQUINAS PESADAS (TRATOR AGRICOLA) MARCA JOHN DERE</b> |                 |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |            |  |            |
| 53                                                        | R\$ hora/h/maq. | 40 | Mecânica em geral (suspensão, direção, freios, agregados hidráulicos, rodas e pneus; transmissão, embreagem, escapamento e serviços similares, motor, cabeçote, troca de correias, troca de velas de ignição, caixa de marchas, diferencial, sistema de arrefecimento e sistema de alimentação etc.) |  | R\$ 135,00 |  |            |
| 54                                                        |                 | 40 | Funilaria e pintura: (Carroçaria/capotaria, lanternagem, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, recuperação de para-choques e acessórios);                                                                                                                                                       |  | R\$ 135,00 |  |            |
| 55                                                        | % Desconto      | -  | Peça, material, vidros, componentes afins e acessório, Genuína para parte mecânica.                                                                                                                                                                                                                  |  | 2,10%      |  |            |
| 56                                                        |                 | -  | Peça, material, vidros, componentes afins e acessório, Genuína para elétrica.                                                                                                                                                                                                                        |  | 2,10%      |  |            |
| 57                                                        |                 | -  | Peça, material, vidros, componentes afins e acessório, Genuína para funilaria e pintura.                                                                                                                                                                                                             |  | 2,10%      |  |            |
| 58                                                        |                 | -  | Peça, material, vidros, componentes afins e acessório, Paralela para parte mecânica.                                                                                                                                                                                                                 |  | 5,10%      |  |            |
| 59                                                        |                 | -  | Peça, material, vidros, componentes afins e acessório, Paralela para funilaria e pintura.                                                                                                                                                                                                            |  | 5,10%      |  |            |

Rio Bananal -ES,16 de Outubro de 2017.

CONTRATANTE:

Prefeitura de Rio Bananal  
**Felismino Ardizzon**  
Prefeito Municipal

CONTRATADAS:

Oficina União Ltda Me  
**João Rossi**  
CPF nº 493.785.897-15  
Representante Legal da Empresa

Tractormec Máquinas Pesadas Ltda Me  
**Samuel Luis Antonio**  
CPF nº 082.505.167-37  
Representante Legal da Empresa

Copemaq Comércio de Peças para Máquinas e Tratores Ltda  
**Ary José Gava Júnior**  
CPF nº 020.208.777-83  
Representante Legal da Empresa

Tratorcol Peças e Serviços Ltda Epp  
**Carlos Gilberto Covre**  
CPF nº 493.958.407-06  
Representante Legal da Empresa





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**Av. 14 de setembro, nº 887**  
**CNPJ: 27.744.143/0001-64**